



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO – 2024

ITEM 31

(Resolução TC Nº 270, de 11 de dezembro de 2024)

Banco	Agência	Conta Corrente	Conta Aplicação	Finalidade	Saldo do Razão (A)	Saldo Bancário (B)	Diferença de Saldo (C=A-B)
237	659 - 9	12767 - 1	12767 - 1	01-RECURSOS DO TESOIRO	7.171,04	7.171,04	0,00
001	2693 - x	17677 - x	17677 - x	01-RECURSOS DO TESOIRO	1.238,11	1.238,11	0,00
001	2693 - x	17678 - 8	17678 - 8	02-RECURSOS COSIP	134.848,34	160,29	134.688,05
001	2693 - x	20061 - 1	20061 - 1	01-RECURSOS DO TESOIRO	188.256,81	5.422,88	182.833,73
001	2693 - x	20066 - 2	20066 - 2	01-RECURSOS DO TESOIRO	2.643.096,65	26.812,28	2.616.284,37
001	2693 - x	20343 - 2	20343 - 2	01-RECURSOS DO TESOIRO	148.060,62	148.060,62	0,00
001	2693 - x	24769 - 3	24769 - 3	01-RECURSOS DO TESOIRO	5,17	5,17	0,00
001	2693 - x	283141 - 4	283141 - 4	01-RECURSOS DO TESOIRO	2.191,29	2.191,29	0,00
001	2693 - x	8747 - 5	8747 - 5	01-RECURSOS DO TESOIRO	3.236,55	3.236,55	0,00
001	2693 - x	8797 - 1	8797 - 1	01-RECURSOS DO TESOIRO	131.219,14	131.219,14	0,00
001	2693 - x	9179 - 0	9179 - 0	01-RECURSOS DO TESOIRO	195,15	195,15	0,00
001	2693 - x	9365 - 3	9365 - 3	01-RECURSOS DO TESOIRO	122.027,58	122.027,58	0,00
001	2124 - 9	23 - 9	23 - 9	25-RECURSOS DO AUXILIO FINANCEIRO	374.698,14	375,24	374.322,90
001	2124 - 9	68 - 9	68 - 9	01-RECURSOS DO TESOIRO	87.987,42	41.140,46	46.846,96
001	2693 - x	11660 - 2	11660 - 2	01-RECURSOS DO TESOIRO	12.858,00	1.866,81	10.991,19
001	2693 - x	25516 - 5	25516 - 5	03-RECURSOS DA UNIÃO (DEFESA CIVIL)	625.377,04	625.377,04	0,00
001	2693 - x	25090 - 2	25090 - 2	23-RECURSOS CONVÊNIOS GOVERNO ESTADUAL	416,11	416,11	0,00
001	2693 - x	26476 - 8	26476 - 8	24-RECURSOS DA UNIÃO (AUDIVISUAL - CULTURAL)	21.289,20	21.289,20	0,00
001	2693 - x	26477 - 6	26477 - 6	27-RECURSOS DA UNIÃO (DEMAIS SETORES DA CULTURA)	5.537,57	5.537,57	0,00
001	2693 - x	27299 - X	27299 - X	28-RECURSOS ESPECIAL DA UNIÃO (EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS)	135.609,51	135.609,51	0,00
						TOTAL	3.365.977,20

FINALIDADE DA CONTA

RECURSOS DO TESOIRO: São aqueles geridos de forma centralizada pelo Poder Executivo do ente, que detém a responsabilidade e controle sobre as disponibilidades financeiras. Essa gestão centralizada se dá por meio do Órgão Central, que administra o fluxo de caixa, fazendo liberações aos órgãos e entidades de acordo com a programação financeira e com base nas disponibilidades e nos objetivos estratégicos do governo.

RECURSOS COSIP São os compromissos firmados pela União, e ou Estados de repassar recursos a outro ente federado, tendo em vista a execução do objeto do convênio conforme condições ajustadas previamente entre os partícipes.

RECURSOS DA UNIÃO (DEFESA CIVIL): Controlar as transferências de recursos da União aos Municípios para a execução de ações de prevenção e recuperação de áreas de risco de desastres, através da Defesa Civil.

RECURSOS CONVÊNIOS GOVERNO ESTADUAL: RECURSOS CONVÊNIOS GOVERNO ESTADUAL

RECURSOS DA UNIÃO (AUDIVISUAL - CULTURAL): Lei Complementar nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual, com a finalidade de controlar a parcela dos recursos provenientes das transferências efetuadas pela União em decorrência da lei complementar citada, destinados ao setor audiovisual.

RECURSOS DO AUXILIO FINANCEIRO: Recursos do Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, inc. V, EC 123/2022.

RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL: Recursos de convênios do Governo Federal.

RECURSOS DA UNIÃO (DEMAIS SETORES DA CULTURA): Lei Complementar nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura, com a finalidade de controlar a parcela dos recursos provenientes das transferências efetuadas pela União em decorrência da lei complementar citada, destinados aos demais setores da cultura.

RECURSOS ESPECIAL DA UNIÃO (EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS): Transferências decorrentes de emendas parlamentares individuais, na forma previstas no parágrafo 9º do art. 166, da CF/88, acrescido pela Emenda Constitucional nº 86/2015. Esse marcador será associado às fontes de recursos referentes às transferências decorrentes de emendas obrigatórias, na fase da arrecadação da receita, no controle dos ativos e passivos e na fase de execução das despesas custeadas com esses recursos.

Código do documento: 83c3bde4-4669-4ecd-89f1-9c4f4e0e5b4f9



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SIRINHAÉM

ANEXO XXII RELAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS

Banco	Agência	Conta Corrente	Conta Aplicação	Finalidade	Saldo do Razão (A)	Saldo Bancário (B)	Diferença de Saldo (C=A-B)
001	2693-X	11422-7	11422-7	08-RECURSO DO FUNDEB	457,93	457,93	0,00
001	2693-X	13869-X	13869-X	04-RECURSOS PRÓPRIOS	1.309,11	1.309,11	0,00
001	2693-X	13900-9	13900-9	05-RECURSO DO PNAE	2.785,40	2.785,40	0,00
001	2693-X	56000-6	56000-6	08-RECURSO DO FUNDEB	230.578,29	4.712,84	225.865,45
001	2693-X	8376-3	8376-3	09-RECURSO DO PETE	613.740,24	602.312,34	11.427,90
001	2693-X	9159-6	9159-6	10-RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO (QSE)	1.638,85	23,97	1.614,88
001	2693-X	9274-6	9274-6	15-RECURSOS DO PNATE	225.412,50	225.412,50	0,00
001	2693-X	26961-1	26961-1	14-RECURSOS DA ESCOLA INTEGRAL (ETI-FNDE)	39.310,64	12.906,24	26.404,40
						TOTAL	285.312,63

FINALIDADE DA CONTA

RECURSOS PRÓPRIOS - São os recursos provenientes da própria gestão/atividade da entidade, cuja administração financeira e orçamentária está sob a responsabilidade da mesma.

RECURSOS DO PNATE: Permitir o controle financeiro e a rastreabilidade dos recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE). O Programa consiste na transferência automática de recursos financeiros para custear despesas com manutenção, seguros, licenciamento, impostos e taxas, pneus, câmaras, serviços de mecânica em freio, suspensão, câmbio, motor, elétrica e funilaria, recuperação de assentos, combustível e lubrificantes do veículo ou, no que couber, da embarcação utilizada para o transporte de alunos da educação básica pública residentes em área rural. Serve, também, para o pagamento de serviços contratados junto a terceiros para o transporte escolar.

RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO (QSE): Permitir o controle financeiro e a rastreabilidade dos recursos do Salário-Educação. O Programa é uma contribuição social destinada ao financiamento de programas, projetos e ações voltados para a educação básica pública, conforme previsto no § 5º do art. 212 da Constituição Federal de 1988.

RECURSOS DO PETE: Recursos do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE

RECURSO DO PNAE: Permitir o controle financeiro e a rastreabilidade dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). O programa oferece alimentação escolar e ações de educação alimentar e nutricional a estudantes de todas as etapas da educação básica pública.

RECURSO DO FUNDEB: São os recursos aplicados na manutenção e desenvolvimento da educação básica pública (educação infantil, ensino fundamental, e na educação de jovens e adultos), sendo que o mínimo de 70% desses recursos é destinado anualmente à remuneração dos profissionais da educação em pleno exercício na educação básica, e a parcela restante (de no máximo 30%), é aplicada nas demais ações de manutenção e desenvolvimento.

RECURSO DO FUNDEF: São recursos de transferências da União em decorrência de decisão judicial que versem sobre diferenças na complementação, devida pela União, pagas por meio de precatórios, recebidos pelo Município, guardada estrita vinculação de tais recursos com os termos constantes no art. 21, da Lei nº 11.494/2007 c/c o art. 60 do ADCT.

RECURSO DO FNDE: São os recursos repassados pelo Fundo Nacional e Desenvolvimento da Educação e executados pelo Gestor da Secretaria de Educação do Município, destinados aos serviços com a finalidade estabelecida pelo FNDE, em consonância com as diretrizes e bases da educação nacional.

RECURSO DO PDDE: Permitir o controle financeiro e a rastreabilidade dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE). O Programa tem por finalidade prestar assistência financeira para as escolas, em caráter suplementar, a fim de contribuir para manutenção e melhoria da infraestrutura física e pedagógica, com consequente elevação do desempenho escolar. Também visa fortalecer a participação social e a autogestão escolar.

RECURSOS DA ESCOLA INTEGRAL (ETI-FNDE): Permitir o controle financeiro e a rastreabilidade dos recursos do Programa Escola em Tempo Integral. Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023.



Fundo Municipal de Assistência Social

ANEXO XXII RELAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS

Banco	Agência	Conta Corrente	Conta Aplicação	Finalidade	Saldo do Razão (A)	Saldo Bancário (B)	Diferença de Saldo (C=A-B)
001	2693 - x	17904 - 3	17904 - 3	07-RECURSO DO FEAS	9.465,26	18,07	9.447,19
001	2693 - x	20797 - 7	20797 - 7	06-RECURSO DO FNAS	135,72	135,72	0,00
001	2693 - x	20798 - 5	20798 - 5	06-RECURSO DO FNAS	5.445,44	5.445,44	0,00
001	2693 - x	20799 - 3	20799 - 3	06-RECURSO DO FNAS	241,71	241,71	0,00
001	2693 - x	20801 - 9	20801 - 9	06-RECURSO DO FNAS	28.206,44	28.206,44	0,00
001	2693 - x	22022 - 1	22022 - 1	06-RECURSO DO FNAS	194,54	194,54	0,00
001	2693 - x	22461 - 8	22461 - 8	06-RECURSO DO FNAS	12.264,48	12.264,48	0,00
001	2693 - x	23926 - 7	23926 - 7	06-RECURSO DO FNAS	0,00	0,00	0,00
001	2693 - x	23927 - 5	23927 - 5	06-RECURSO DO FNAS	315,98	315,98	0,00
001	2693 - x	24781 - 2	24781 - 2	06-RECURSO DO FNAS	846,98	846,98	0,00
001	2693 - x	39000 - 3	39000 - 3	04-RECURSOS PRÓPRIOS	1.518,14	1.518,14	0,00
104	2124 - 9	127 - 8	127 - 8	06-RECURSO DO FNAS	8.519,46	8.519,46	0,00
104	2124 - 9	624 - 5	624 - 5	04-RECURSOS PRÓPRIOS	1.704,41	1.704,41	0,00
001	2693 - x	25092 - 9	25092 - 9	06-RECURSO DO FNAS	0,00	0,00	0,00
246	2693 - X	25240 - 9	25240 - 9	06-RECURSO DO FNAS	0,00	0,00	0,00
001	2693 - x	25055 - 4	25055 - 4	07-RECURSO DO FEAS	11.360,47	11.360,47	0,00
001	2693 - x	25056 - 2	25056 - 2	22-RECURSOS DO FEAS (INVESTIMENTO)	0,00	0,00	0,00
001	2693 - x	26170 - X	26170 - X	06-RECURSO DO FNAS	5.205,45	5.205,45	0,00
001	2693 - x	26368 - 0	26368 - 0	07-RECURSO DO FEAS	3.919,13	3.919,13	0,00
001	2693 - x	26826 - 7	26826 - 7	06-RECURSO DO FNAS	160.288,53	160.288,53	0,00
001	2693 - x	26797 - X	26797 - X	06-RECURSO DO FNAS	168.727,22	168.727,22	0,00
001	2693 - x	27233 - 7	27233 - 7	07-RECURSO DO FEAS	10.236,83	10.236,83	0,00
						TOTAL	9.447,19

FINALIDADE DA CONTA

RECURSOS DO FEAS: São os recursos repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social e executados pelo Gestor do Fundo de Assistência Social do Município, destinados aos serviços com a “finalidade” estabelecida pelo FEAS, bem como quanto ao cumprimento dos objetivos.

RECURSOS DO FEAS (INVESTIMENTO): Transfêrencias de investimento repassadas pelo Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)

RECURSOS PRÓPRIOS (Admin. Indireta): São os recursos provenientes da própria gestão/atividade da entidade, cuja administração financeira e orçamentária está sob a responsabilidade dela.

RECURSO DO FNAS: São os recursos repassados pelo Ministério do desenvolvimento Social e executados pelo Gestor do Fundo de Assistência Social do Município, destinados aos serviços com a “finalidade” estabelecida pelo MDS, bem como quanto ao cumprimento dos objetivos.



Fundo Municipal de Saúde de Sirinhaém

ANEXO XXII RELAÇÃO DAS CONTAS BANCÁRIAS

Banco	Agência	Conta Corrente	Conta Aplicação	Finalidade	Saldo do Razão (A)	Saldo Bancário (B)	Diferença de Saldo (C=A-B)
001	2693 - x	14635 - 8	14635 - 8	11-RECURSO SUS (BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE)	20,38	20,38	0,00
001	2693 - x	14637 - 4	14637 - 4	13-RECURSO SUS (BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE)	3.658,36	3.658,36	0,00
001	2693 - x	14638 - 2	14638 - 2	11-RECURSO SUS (BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE)	1.102,51	1.102,51	0,00
001	2693 - x	17526 - 9	17526 - 9	11-RECURSO SUS (BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE)	265,35	265,35	0,00
001	2693 - x	22438 - 3	22438 - 3	11-RECURSO SUS (BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE)	8.774,29	8.774,29	0,00
001	2693 - x	22443 - X	22443 - X	16- RECURSOS 15% TRANSF. PARA A SAUDE (PREFEITURA)	33,41	33,41	0,00
001	2693 - x	23973 - 9	23973 - 9	12-RECURSO SUS COMBATE À COVID-19 (CUSTEIO)	1.527,10	1.527,10	0,00
001	2693 - x	8065 - 9	8065 - 9	16- RECURSOS 15% TRANSF. PARA A SAUDE (PREFEITURA)	1.928.947,43	4.708,32	1.924.239,11
104	2124 - 9	624008 - 8	624008 - 8	11-RECURSO SUS (BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE)	86.018,53	772,15	85.246,38
104	2124 - 9	6624009 - 6	6624009 - 6	13-RECURSO SUS (BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE)	706,67	706,67	0,00
104	2124 - 9	624015 - 0	624015 - 0	20-RECURSO SUS (EMENDAS DE BANCADAS)	4.347,06	4.347,06	0,00
001	2693 - x	25346 - 4	25346 - 4	13-RECURSO SUS (BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE)	22.966,65	0,00	22.966,65
001	2693 - x	26767 - X	26767 - X	18-RECURSOS SUS (GOVERNO ESTADUAL)	17,10	17,10	0,00
001	2693 - x	26781 - 3	26781 - 3	19-RECURSOS SUS (ACS E ACE)	662.327,82	217.179,92	445.147,90
001	2693 - x	26783 - X	26783 - X	17 -RECURSOS COMPLEMENTAÇÃO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM	308.916,86	308.916,86	0,00
001	2693 - x	26782 - 1	26782 - 1	21-RECURSO SUS (EMENDAS INDIVIDUAIS)	445.864,35	445.864,35	0,00
						TOTAL	2.477.600,04

FINALIDADE DA CONTA

RECURSO SUS (BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE) Permitir o controle financeiro e a rastreabilidade dos recursos Transferidos Pelo Sistema Único de Saúde - SUS/União, aplicados nas ações e serviços públicos de saúde. Regulamentado no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 141/2012, o qual estabelece que a União aplicará, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde, o montante correspondente ao valor empenhado no exercício financeiro anterior, apurado nos termos desta Lei Complementar, acrescido de, no mínimo, o percentual correspondente à variação nominal do Produto Interno Bruto (PIB) ocorrida no ano anterior ao da lei orçamentária anual. (Antigo Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - União).

RECURSO SUS (BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE): Permitir o controle financeiro e a rastreabilidade dos recursos Transferidos Pelo Sistema Único de Saúde - SUS/União, aplicados nas ações e serviços públicos de saúde. Regulamentado no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 141/2012, o qual estabelece que a União aplicará, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde, o montante correspondente ao valor empenhado no exercício financeiro anterior, apurado nos termos desta Lei Complementar, acrescido de, no mínimo, o percentual correspondente à variação nominal do Produto Interno Bruto (PIB) ocorrida no ano anterior ao da lei orçamentária anual. (Antigo Bloco de Investimentos das Ações e Serviços Públicos de Saúde - União).

RECURSOS 15% TRANSF. PARA A SAUDE (PREFEITURA): Permitir o controle financeiro e a rastreabilidade dos recursos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde. Regulamentado no art. 7º da Lei Complementar Federal nº 141/2012, o qual estabelece que os municípios deverão aplicar pelo menos 15% do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e os recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º da Constituição Federal.

RECURSOS SUS COVID-19 (CUSTEIO): Recursos transferidos pelo SUS para o combate à COVID-19 – União (CUSTEIO)

RECURSOS COMPLEMENTAÇÃO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM: Controle dos recursos transferidos pela União, a título de assistência financeira complementar, para o cumprimento dos pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15.

RECURSOS SUS (GOVERNO ESTADUAL): Permitir o controle financeiro e a rastreabilidade dos recursos Transferidos Pelo Sistema Único de Saúde - SUS/Estado, aplicados nas ações e serviços públicos de saúde. Regulamentado no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 141/2012, o qual estabelece que a União aplicará, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde, o montante correspondente ao valor empenhado no exercício financeiro anterior, apurado nos termos desta Lei Complementar, acrescido de, no mínimo, o percentual correspondente à variação nominal do Produto Interno Bruto (PIB) ocorrida no ano anterior ao da lei orçamentária anual. (Antigo Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estado)

RECURSO SUS ACS E ACE: Recursos do SUS - ACS (Agente Comunitário de Saúde) e ACE (Agente Comunitário de Endemias)

RECURSO SUS (EMENDAS DE BANCADAS): Permitir o controle financeiro e a rastreabilidade dos recursos Transferidos Pelo Sistema Único de Saúde - SUS/União, aplicados nas ações e serviços públicos de saúde. Regulamentado no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 141/2012, o qual estabelece que a União aplicará, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde, o montante correspondente ao valor empenhado no exercício financeiro anterior, apurado nos termos desta Lei Complementar, acrescido de, no mínimo, o percentual correspondente à variação nominal do Produto Interno Bruto (PIB) ocorrida no ano anterior ao da lei orçamentária anual. (Antigo Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - União). Recursos decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada (art. 166, § 16, da CF).

RECURSO SUS (EMENDAS INDIVIDUAIS): Permitir o controle financeiro e a rastreabilidade dos recursos Transferidos Pelo Sistema Único de Saúde - SUS/União, aplicados nas ações e serviços públicos de saúde. Regulamentado no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 141/2012, o qual estabelece que a União aplicará, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde, o montante correspondente ao valor empenhado no exercício financeiro anterior, apurado nos termos desta Lei Complementar, acrescido de, no mínimo, o percentual correspondente à variação nominal do Produto Interno Bruto (PIB) ocorrida no ano anterior ao da lei orçamentária anual. (Antigo Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - União).

